



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ – 51.885.242/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00153096-84**

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa para transporte de carga em veículos urbanos de carga – VUC, com carroceria fechada tipo baú, com direção hidráulica, com motorista e ajudante, para transporte de medicamentos, materiais de enfermagem e demais itens do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades Básicas de Saúde da SMS, dentro do município de Campinas, conforme item abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Nº DE DIÁRIAS	QUANTIDADE
22.615	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO TIPO BAU COM MÃO-DE-OBRA.	Uni	80	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: [luci.fonseca@campinas.sp.gov.br](mailto:luci.fonseca@campinas.sp.gov.br)

**SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 03/02/2025.**

**CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme Termo de Referência anexo.

**LINK PARA CONSULTA**

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

**Luci Fonseca**

Coordenadoria de Serviços e Contratos  
Departamento Administrativo – SMS  
Prefeitura Municipal de Campinas  
[luci.fonseca@campinas.sp.gov.br](mailto:luci.fonseca@campinas.sp.gov.br)  
TEL.: [\(19\) 2116-0189](tel:(19)2116-0189)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de janeiro de 2025.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para transporte de carga em veículos urbanos de carga – VUC, com carroceria fechada tipo baú, com direção hidráulica, com motorista e ajudante, para transporte de medicamentos, materiais de enfermagem e demais itens do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades Básicas de Saúde da SMS, dentro do município de Campinas.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Número de Diárias	Quantidade
01	22.615	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO TIPO BAU COM MÃO-DE-OBRA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO TIPO BAU COM MÃO-DE-OBRA.	Uni	80	01

2.1. O veículo será utilizado sob demanda, com uma estimativa de duas diárias semanais.

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.13257611.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 205. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.( 13257611), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.( 13189492), elaborado pela Equipe do Almojarifado da Saúde.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução apresentada visa à contratação de uma empresa especializada no transporte de cargas utilizando Veículos Urbanos de Carga (VUC) com carroceria fechada tipo baú, direção hidráulica, e equipe composta por motorista e ajudante. O objetivo é garantir o transporte de insumos essenciais à saúde, como medicamentos e materiais de enfermagem, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Campinas.

O veículo será utilizado sob demanda, com uma estimativa de duas diárias semanais, assegurando o abastecimento regular e eficiente das unidades de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação será formalizada por meio de contratação direta em razão do valor, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base nos critérios de economicidade, eficiência operacional e qualidade do serviço. Essa modalidade, regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, permite maior agilidade e competitividade no processo de contratação, assegurando a transparência e a igualdade de condições para os licitantes.

A locação do veículo deverá incluir as seguintes exigências quanto à manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica:

### 1. Manutenção Preventiva:

- A contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas necessárias, conforme as orientações do fabricante e os requisitos de segurança veicular.
- A manutenção preventiva inclui revisões periódicas de componentes fundamentais, como motor, freios, suspensão, pneus, sistema elétrico e ar-condicionado.
- O cronograma de manutenções deverá ser planejado de forma a não prejudicar as atividades de transporte do veículo durante os dias e horários operacionais.

### 2. Manutenção Corretiva:

- Em caso de falhas mecânicas ou elétricas que inviabilizem o uso do veículo, a contratada deverá garantir suporte técnico imediato, realizando os reparos necessários sem qualquer custo adicional para a administração pública.
- A contratada deverá, em casos de reparos que demandem tempo prolongado, substituir o veículo temporariamente por outro com características equivalentes, garantindo a continuidade do serviço.

### 3. Assistência Técnica Permanente:

- A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica capacitada para prestar assistência em casos de emergências, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.
- O serviço de assistência técnica deverá cobrir qualquer imprevisto mecânico, elétrico ou estrutural que afete o desempenho do veículo.

### 4. Substituição do Veículo em Casos de Avaria:

- Caso o veículo apresente falhas que impossibilitem seu uso por tempo superior a 24 horas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo com características compatíveis, sem custo adicional.
- A substituição deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 24 horas após a notificação do problema.

### Justificativa Técnica e Econômica

A locação de veículos de carga oferece vantagens operacionais e financeiras quando comparada à compra de ativos, especialmente em situações que exigem flexibilidade e manutenção contínua, como o transporte de insumos de saúde. Entre os principais benefícios da locação, destacam-se:

- **Previsibilidade de Custos:** Ao optar pela locação, a administração pública não precisará se preocupar com custos adicionais relacionados à manutenção, depreciação e seguros. Todos esses encargos ficam sob responsabilidade da empresa locadora, resultando em uma maior previsibilidade orçamentária.
- **Redução de Custos com Manutenção:** A locação transfere à contratada a responsabilidade por todas as manutenções preventivas e corretivas, eliminando a necessidade de contratação de equipe própria para esse fim.
- **Flexibilidade Operacional:** Em caso de avarias ou problemas no veículo, a locadora é responsável pela rápida substituição do veículo, o que garante a continuidade das operações sem interrupções significativas.
- **Acesso a Veículos Modernos:** A empresa locadora deve fornecer veículos novos ou seminovos, garantindo que a tecnologia e os padrões de segurança estejam sempre atualizados.

### Conclusão

A solução proposta, com a contratação de empresa para transporte de carga em veículos urbanos de carga – VUC, com carroceria fechada tipo baú, com direção hidráulica, com motorista e ajudante por meio de Dispensa de Licitação, garante a eficiência e a continuidade do transporte de insumos essenciais de saúde para as UBS de Campinas, além de proporcionar previsibilidade financeira, redução de custos e segurança operacional. A locação inclui todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica contínua, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde focar na prestação de serviços de qualidade à população, sem se preocupar com questões operacionais relacionadas ao transporte.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 7.1. DO VEÍCULO

7.1.1. Disponibilizar 01 veículo urbano de carga com baú fechado, com direção hidráulica, carga útil entre 1,5 a 2,1 toneladas; com portas traseiras e porta lateral corredeira para acesso ao compartimento de cargas, para prestação do serviço de transporte de materiais/medicamentos dentro do município de Campinas.

7.1.2. Empregar na execução dos serviços, veículo em perfeitas condições, devendo essa condição permanecer durante toda sua execução, devidamente licenciado e em perfeitas condições de uso, quanto à segurança e à operacionalização;

7.1.3. Comprovar mediante a apresentação da cópia do CRLV do veículo, que poderá estar em nome da empresa a ser contratada, bem como advindo de contrato típico de posse legal como arrendamento, leasing, locação, comodato ou equivalentes, inclusive para os casos de veículo em substituição permanente ou temporária. O comprovante deverá ser enviado mensalmente, juntamente com as notas fiscais dos serviços prestados.

7.1.4. Seguro total dos veículos contra sinistros tais como: roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos. O seguro também deverá garantir o ressarcimento dos prejuízos em caso de responsabilidade civil do prestador e do condutor dos veículos;

7.1.5. Manutenções preventivas que impliquem na impossibilidade de utilização do veículo, deverão ser avisadas com 2 dias corridos de antecedência, com o veículo sendo repostado por outro de características similares, na data da manutenção programada, e com tal reposição se mantendo até que o veículo anterior esteja novamente disponível para a execução das atividades;

7.1.6. Em caso de quebra ou manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, eles deverão ser substituídos imediatamente por outro, em período não superior a 1 hora da ocorrência, em perfeitas condições, sem qualquer ônus ao Município.

7.1.7. Disponibilizar os veículos, de maneira a atender a demanda, nos horários determinados para início e término dos transportes (início as 7:30 e término as 16:30), observando as necessidades das unidades e preservando os interesses da SMS;

7.1.8. O veículo deverá conter acessórios para proteção da carga;

7.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas referentes a tributos, combustíveis, multas, seguros, licenças e outras, decorrentes da execução dos serviços;

7.1.10. Durante a execução do contrato, o veículo deverá ter como local de guarda/permanência a sede da empresa Contratada.

## **7.2. DA MÃO DE OBRA**

7.2.1. O motorista e os ajudantes, deverão fazer parte do quadro funcional da contratada em conformidade com Decreto-Lei nº 5.452/1943 CLT e convenções/acordo coletivo de trabalho da categoria.

7.2.2. A Contratada responde exclusivamente por todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos prestadores de serviços designados para a função em cumprimento a Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013, dispõe sobre a publicação, na internet, dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta.

7.2.4. O motorista e os ajudantes terão funções similares, que consistirão em:

7.2.5. Carregamento e acondicionamento dos materiais a serem transportados nos veículos, de maneira a garantir a integridade dos mesmos desde o local de saída até o local de destino;

7.2.6. Descarga dos materiais em local proposto por profissionais das unidades receptoras, conforme suas características;

7.2.7. Realizar conferência, juntamente com profissional das unidades designado para tal tarefa, de todos os materiais nas unidades, a fim de garantir a exatidão entre a relação de materiais a serem entregues e a referida entrega;

7.2.8. Retornar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, portando todos os documentos que vierem a ser assinados nas unidades receptoras, e entregar para o responsável pelo arquivamento desses documentos;

7.2.9. Realizar todas as entregas propostas para cada período, evitando o desabastecimento das unidades receptoras por ocorrência de atrasos;

7.2.10. Ao profissional “motorista”, além das atividades supracitadas, estará imputada a atividade de dirigir os veículos durante os deslocamentos necessários para a realização da totalidade das entregas.

7.2.11. O motorista deverá possuir rádio ou similar para comunicação rápida e direta com os funcionários do Almoxarifado, das Unidades de Saúde e com o fiscal do contrato;

7.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de habilitação do motorista. A carteira de habilitação deverá ser categoria “B”, estar válida e com os requisitos mínimos exigidos para cada categoria.

7.2.13. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes e identificação (crachá) a cada funcionário, de acordo com a respectiva função, já no início da prestação do serviço;

7.2.14. Ser a única responsável pela conduta de seus empregados durante a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

7.2.15. Os profissionais que apresentarem conduta incompatível com as necessidades do serviço ou com o ambiente (Almoxarifado- SMS, Unidades de Saúde, etc) deverão ser substituídos, a qualquer tempo, a pedido do fiscal do contrato, em até 24 horas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Atender ao contido no Termo de Referência quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos serviços contratados;
- 8.2. Arcar com os danos e prejuízos, tanto materiais quanto pessoais causados durante a execução dos serviços, ou a terceiros por ação ou omissão própria ou por quaisquer de seus empregados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>
- 11.1 A Contratante, por intermédio da Coordenadoria de Abastecimento, designará fiscal, para efetuar a fiscalização diária da prestação do serviço, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta, prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 10.2. Atender no prazo máximo de vinte e quatro horas, obrigatoriamente, as convocações para reunião solicitadas pela fiscalização;
- 14.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente, em todos os termos e condições;
- 14.4. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Mensalmente, após a execução dos serviços, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente à Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;
- 11.2. A Nota Fiscal ou fatura mensal somente será aprovada após a verificação e aprovação dos relatórios diários dos veículos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual se encarregará de encaminhar ao gestor do contrato, a fatura juntamente com a medição mensal. As faturas mensais não aprovadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à Contratada com a indicação do motivo que ensejou a sua recusa para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido anteriormente, a partir da data de sua reapresentação;
- 11.3. O pagamento da Nota fiscal ou da fatura deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, contados da data da emissão da fatura aprovada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contratos.

12.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços, à Contratada deve estar apta a iniciar a prestação em até 05 (cinco) dias úteis.

## 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 22/01/2025, às 12:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 22/01/2025, às 14:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 22/01/2025, às 14:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13498589** e o código CRC **7198EA69**.